SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 01 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XV | Nº 3171a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente:EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente:JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2ª Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal:JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente:MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente:LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES-RN - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA LEI N° 561 /2023 - LOA 2024

LEI N.º 561 /2023

Estima a receita e fixa a despesa do município de Bento Fernandes/RN, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bento Fernandes/RN para o exercício de 2024, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TITULO – II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 39.922.882,00 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais).
Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R$ R$ 39.922.882,00 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais).
I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R$ 29.771.283,00 (vinte e nove milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais).
II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R$ 10.150.025,00 (dez milhões, cento e cinquenta mil e vinte e cinco reais).
III – A diferença no valor de R$ 1.574,00 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.
Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.
TITULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN em, 29 de setembro de 2023.

LEI N.º 561/2023

ORÇAMENTO DE 2024

ANEXO I

RECEITA – 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		**35.694.123,00**
RECEITA TRIBUTARIA	5.568.589,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	38.453,00	
RECEITA PATRIMONIAL	552.758,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.495.869,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.454,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**4.228.759,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	34.835,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.193.924,00	
TOTAL DA RECEITA		**39.922.882,00**

LEI N.º 561/2023

ORÇAMENTO DE 2024

ANEXO II

DESPESA – 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		**1.447.480,00**
Câmara Municipal	1.447.480,00	
II - PODER EXECUTIVO		**38.437.828,00**
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	2.841.813,00	
Secretaria Municipal de Turismo	77.890,00	
Secretaria Municipal de e Assistência Social	1.936.228,00	
Secretaria Municipal de Saúde	8.404.142,00	
Secretaria Municipal de Educação e Desporto	18.304.420,00	
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	4.608.826,00	
Secretaria Muni. de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente	1.437.910,00	
Secretaria Municipal de Cultura	240.113,00	
Gabinete do Prefeito	622.486,00	
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**39.921.308,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**1.574,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**39.922.882,00**

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FA9966DC